

PROCESSO Nº 695.186

PROCESSO ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SUAÇUI

RESPONSÁVEIS: RODOLPHO LIMA NETO, PREFEITO MUNICIPAL À ÉPOCA; RÔMULO PETRUCELI DE CARVALHO, JOAQUIM CÂNDIDO FILHO, JOÃO PEREIRA LOPES, MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO EM 2002; JOAQUIM CÂNDIDO FILHO, ALVACIR ARAÚJO LACERDA, IDELSON MOREIRA REIS, MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO EM 2003

PERÍODO: JANEIRO DE 2002 A ABRIL DE 2003

À Coordenadoria de Débito e Multa,

Trata-se de documento protocolizado sob o nº 0158834-5, por meio do qual o **Sr. Joaquim Cândido Filho**, membro da Comissão de Licitação, à época, requer o parcelamento do montante da multa total que lhe foi imputada na decisão proferida pela Segunda Câmara desta Corte, na Sessão do dia 12/7/2012, nos autos em epígrafe, no valor atualizado de R\$840,93 (oitocentos e quarenta reais e noventa e três centavos), em 12 parcelas sem juros, em razão de sua condição econômica.

Defiro o pedido e autorizo o recolhimento, parcelado em 12 vezes, da importância devida, incidindo sobre cada parcela o índice de atualização monetária constante da tabela da Corregedoria Geral de Justiça, nos termos do § 2º do art. 366 da Resolução nº 12, de 2008 – RITCMG, c/c o parágrafo único do art. 87 da Lei Complementar nº 102, de 2008.

Cientifique-se o requerente de que o não pagamento de qualquer parcela importará o vencimento antecipado do saldo devedor, nos termos do § 3º do art. 366 da Resolução nº 12, de 2008 – RITCMG.

Tribunal de Contas, 25 de junho de 2013.

GILBERTO DINIZ

RELATOR

GD10/GD9